

23/11
A4

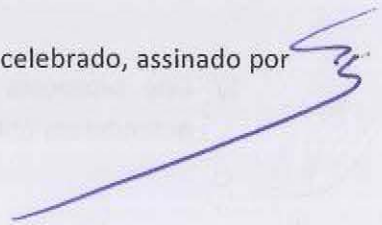
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PREÂMBULO

Atendendo a que:

- o aumento dos níveis de qualificação da população portuguesa, quer a nível escolar quer profissional, é um dos grandes objetivos estratégicos do país e que, tendo em consideração a nossa posição nesta matéria no espaço económico-social onde nos inserimos, esta evolução provocará um efeito muito positivo, quer no reforço dos níveis de produção e produtividade quer na empregabilidade;
- a aposta na qualificação dos portugueses constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social, e que essa aposta exige uma mobilização alargada da sociedade portuguesa, devendo contar com uma especial participação por parte de entidades que, direta ou indiretamente, se possam envolver no esforço de aumento da qualificação dos portugueses, sendo de extrema utilidade que esse investimento possa ser valorizado através da certificação escolar e profissional;
- o investimento no potencial humano, como fator de valorização competitiva das empresas e do progresso económico e social da região, exige um envolvimento coletivo na qualificação dos recursos humanos e na formação contínua dos ativos empregados, nomeadamente, através da promoção da literacia digital, da capacitação para o uso de meios informáticos e equipamentos tecnologicamente avançados e do incremento do uso da Internet;
- Que os cidadãos que pretendem ver reconhecidas as suas competências, adquiridas ao longo da vida, e complementar a sua experiência com reforços formativos ao nível do Sistema Nacional de Qualificações, que lhes permitam a certificação escolar e/ou a qualificação profissional, devem estar enquadrados num Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional;
- a constituição de parcerias envolvendo as instituições locais, as empresas e os agentes económicos, potencia a estruturação de respostas formativas flexíveis, garante a certificação das competências obtidas pela experiência de vida e profissional, possibilita uma estratégia de ação integrada e diversificada abrangendo jovens e adultos e permite acelerar a sua progressão escolar e profissional;
- as parcerias estabelecidas entre entidades têm como objetivo primordial a criação de sinergias permitindo uma otimização de recursos e infra-estruturas numa lógica de eficiência colectiva;

Entre a **Associação Empresarial de Ponte de Lima** e o **Município de Ponte de Lima** é celebrado, assinado por cada uma das partes e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Colaboração**.



2014 17

Associação Empresarial de Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 501 426 345, com sede no Largo da Associação Empresarial, 4990-144 Ponte de Lima, representada por António José Ribeiro Lima e José Miguel Alves Vaz, que outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respetivamente, adiante designada de **Primeira Outorgante**.

e

Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte Lima, representada por Vitor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, adiante designada **Segunda Outorgante**;

Assinam o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes normas:

Cláusula 1.ª
(Objeto e âmbito)

O presente Protocolo tem como objetivo a promover e formalizar uma colaboração estável, duradoura e benéfica para ambas as partes, através do desenvolvimento de ações de cooperação contribuindo para a promoção do progresso económico e social integrado da região.

Cláusula 2.ª
(Objetivos)

Os Outorgantes comprometem-se a cumprir os seguintes objetivos:

- 1) Colaboração entre o primeiro e o segundo Outorgante com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e técnicas de ambos;
- 2) Implementação de ações tendo em vista a melhor convergência entre o desenvolvimento de competências, as necessidades de formação e a adaptação aos vários setores da realidade do meio empresarial;
- 3) Aperfeiçoamento de competências de recursos humanos para maior de colocação no meio empresarial;
- 4) Utilização mútua de materiais de informação;
- 5) Realização conjunta de cursos, seminários e conferências, feiras e exposições sempre que oportuno;
- 6) Quaisquer outras ações que os Outorgantes considerem útil estabelecerem;
- 7) Na elaboração de estudos sobre a situação económica e social da região.

Cláusula 3.ª
(Vigência)

- 1) Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto os Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos enunciados.

Clausula 4.ª

(Resolução do protocolo)

- 1) O incumprimento, por qualquer dos Outorgantes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere ao outro Outorgante o direito à respetiva resolução.
- 2) A resolução deverá ser notificada ao Outorgante faltoso, através de carta registada, com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da sua receção.

Cláusula 5.ª

(Divulgação)

Qualquer das partes fica autorizada a fazer pública a divulgação do presente protocolo com vista a ações de promoção.

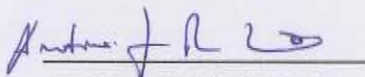
Cláusula 6.ª

(Disposições gerais)

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, de igual valor, um para cada um dos Outorgantes.

Associação Empresarial de Ponte de Lima

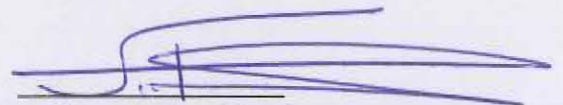


António José Ribeiro Lima
(Presidente da Direção)



José Miguel Alves Vaz
(Vice-presidente da Direção)

Município de Ponte de Lima



Vitor Manuel Alves Mendes
(Presidente Município)

Ponte de Lima, 23 de junho de 2017

